

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Em atendimento ao artigo 14, inciso VII, da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015.

1. Objetivo

A Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários da TRX Gestora de Recursos Ltda., inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 13.362.610/0001-87 (“Política” e “Sociedade”, respectivamente) busca definir a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela Sociedade, de forma a garantir a alocação justa dos ativos financeiros comprados ou vendidos, quando a ordem emitida é feita conjuntamente para mais de uma carteira e/ou fundo.

2. Público Alvo

Esta Política é direcionada a todos os sócios e colaboradores da Sociedade.

3. Ordens de Venda e Compra

Após observar as normas específicas dos fundos de investimentos, o alocador deverá transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteiras de valores mobiliários.

As diversas ordens de compra e venda de ativos, considerando cenário de escassez, serão divididas de forma uniforme entre as carteiras de acordo com a proporção solicitada. Em nenhum momento deverá haver privilégios de determinados clientes em detrimento de outros, sendo que, de forma alguma, haverá prioridade a funcionários, sócios e familiares nas alocações de ativos escassos, ficando, estes, em segundo plano em caso de disputa direta com clientes.

Para preservar os princípios da economicidade e praticidade, as ordens poderão ser agrupadas, o gestor deverá seguir procedimentos de alocação justa para o rateio dessas ordens entre carteiras administradas ou fundos de investimentos. O rateio deverá ocorrer de forma proporcional, em termos de quantidade e valor,

onde será utilizado o preço médio, entre as carteiras com mesma estratégia, observando suas políticas de investimentos, seus estoques e alavancagem.

A liquidez dos ativos também pode afetar as alocações, nesse caso, o gestor deverá reprogramar as ordens de compra e venda para se adequar ao cenário de ausência de liquidez. O rateio deverá ocorrer nas condições acima mencionadas.

Em cenário de IPO – Oferta Pública Inicial de Ações, as carteiras devem ter suas alocações previamente realizadas. O gestor estabelecerá as quantidades a serem alocadas antes da solicitação de reserva às corretoras. Considerando que haja corte pela corretora e, conseqüentemente, atendimento parcial das solicitações, o gestor deverá refazer o rateio observando a proporcionalidade, estoque e alavancagem de cada carteira.

4. Dúvidas sobre esta Política

As dúvidas decorrentes desta Política devem ser direcionadas ao Diretor de *Compliance* da Sociedade.